

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO E A SANEPAR – PROGRAMA ÁGUA SOLIDÁRIA.

Protocolo nº 17.490.952-0

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.245.920/0001-94, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-915, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **Ney Leprevost Neto**, portador da CI nº 5.032.727-2 e CPF/MF nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e a **SANEPAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 82590-300, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Claudio Stabile**, inscrito no CPF/MF nº 577.789.229-91 e RG/CI nº 6.034.845-6/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e a sua correspondente no âmbito Estadual, Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 7º, III, da Lei n.º 13.709/2018 e ao art. 8º, § 4º, do Decreto n.º 6.135/2007 e Decreto Estadual nº 9.606/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto Fortalecer o atendimento às famílias carentes do Estado do Paraná por meio da execução do Programa Água Solidária. Identificar, cadastrar e manter, após o término do projeto, famílias com direito ao benefício do Programa Água solidária (tarifa residencial oferecida a preços subsidiados pela Sanepar, para a população de baixa renda), conforme plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à **SEJUF**:

- Realizar o tratamento da base do CadÚnico;
- Encaminhar a Sanepar a lista das famílias inseridas no CadÚnico com renda até 2 salários-mínimos e/ou ½ salário-mínimo per capita nos 112 municípios indicados;
- Efetuar o repasse trimestral da base de dados conforme metodologia de trabalho para desenvolvimento do projeto;
- Firmar Termo de Compromisso e Confidencialidade para cooperação de cessão gratuita de dados entre Sanepar e SEJUF.

II – Compete a **SANEPAR**:

- Identificar e cadastrar as famílias que atendem aos critérios para enquadramento no Programa Água Solidária *tarifa residencial oferecida a preços subsidiados pela Sanepar, para a população de baixa renda;

Rua Jacy Loureiro de Campo | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil
<http://www.justica.pr.gov.br/>

Inserido ao protocolo **17.490.952-0** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 17/12/2021 08:56. As assinaturas deste documento constam às fls. 215a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **89376bec9d61120ccd2f1e14e2feebb**.

- b) Reduzir o valor da Fatura de água da população cadastrada na Tarifa Social em aproximadamente 73% e a de esgoto em aproximadamente 83%;
- c) Obter os dados da Sejuf para identificar as famílias que atendam os critérios para obtenção do benefício;
- d) Beneficiar 360.000 famílias até julho/2023;
- e) Realizar as tratativas descritas na metodologia de trabalho visando beneficiar 360.000 famílias paranaenses até julho/2023;
- f) Efetivar trabalho em campo para cadastramento das famílias;
- g) Elaborar relatórios mensais para demonstração da evolução do projeto (Sanepar);
- h) Realizar reuniões trimestrais, entre as partes, para repasse de informações e acompanhamento do projeto;
- i) Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento devem garantir a segurança da informação em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Cooperação será até julho/2023, ou seja, de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e Termo Aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; ou uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização por parte da **SEJUF** das ações constantes no Plano de Trabalho do presente instrumento, fica indicada a servidora da Divisão de Proteção Social Básica **Ticyana Begnini**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.180.666-0 e CPF nº 021.013.779-77, e por parte da **SANEPAR** o funcionário sr. Luiz Carlos Braz, para realizar fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente instrumento, bem como pela realização das operações de tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste Acordo de Cooperação:

- I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; e
- II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado - DIOE/PR, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SEJUF.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada um dos entes públicos signatários deverá disponibilizar o extrato do presente termo no seu meio de oficial de publicidade em seu Portal de Transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho - SEJUF

Claúdio Stabile
Diretor-Presidente
Sanepar

Testemunhas:

1. Angela Monastier Camargo
RG Nº 5.530.847-0
2. Maria Vitória Figueiredo Rodrigues
RG Nº 8.499.697-1



Documento: **TERMODECOOPERACAOTECCAN0042021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 17/12/2021 09:08, **Ney Leprevost Neto** em 17/12/2021 10:02.

Assinatura Simples realizada por: **Angela Monastier Camargo** em 17/12/2021 10:16, **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 17/12/2021 12:37.

Inserido ao protocolo **17.490.952-0** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 17/12/2021 08:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
89376bec9d61120ccd2f1e14e2feebb.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Resultado de Licitação
PE 1301/2021 – GMS/SEED

Protocolo nº 17.138.815-5
Objeto: Aquisição de Tabletes e Capas Protetoras com Teclado para 28 escolas municipais de Campo Mourão e Guarapuava contempladas com o Programa Federal de Inovação Educação Conectada, no âmbito da Chamada Pública "BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação.
Empresa Vencedora: **MICROSENS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **78.126.950/0011-26**, Lote Único, no valor total de **R\$ 2.255.400,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.
Resultado do Procedimento: **HOMOLOGADO** em 17 de dezembro de 2021.
GAS/LICITAÇÕES

177743/2021

Secretaria de Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 002/2021

PROCOLO: 17.994.401-4
POR INTERMÉDIO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DONATÁRIO: Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
DOCUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 002/2021
DO OBJETO: O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.
Nome: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** Nome: **Carlise Kwiatkowski**
Secretário de Estado Donatário

177770/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 18.440.180-0

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. Com base na Resolução nº 226/2021-SEJUF, com fundamento no Parecer do Departamento do Trabalho – SEJUF/DET (fls. 02-75) e nos termos da Informação Técnica n.º 970/2021 – SEJUF/AT (fls.81-84) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, informação n.º 1487/2021/GOFS (fls. 76-79), **AUTORIZO** o pagamento no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), à empresa **ARIOVALDO COSTA PAULO E CIA LTDA**, do município de Maringá, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. Ao **GAS/SEJUF** para a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010 e, após, ao **GOFS/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2021.

Antonio Devechi
Diretor-Geral em exercício - Resolução SEJUF 254/2021
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

177176/2021

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 004/2021

Protocolo nº 17.940.952-0

Participes: A Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Objeto:...O presente termo de cooperação técnica tem por objeto Fortalecer o atendimento às famílias carentes do Estado do Paraná por meio da execução do Programa Água Solidária. Identificar, cadastrar e manter, após o término do projeto, famílias com direito ao benefício do Programa Água Solidária (tarifa residencial oferecida a preços subsidiados pela Sanepar, para a população de baixa renda), conforme plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Vigência:...O prazo da vigência deste Termo de Cooperação será até julho/2023, ou seja, de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e Termo Aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO-Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; ou uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Autorizado: 21/09/2021.

Assinado: 17/12/2021

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

Hirotschi Taminato

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho

177403/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – PE Nº 02/2021/SEJUF – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – PROCOLO Nº 17.737.310-9. **Partes:** Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de 28.662 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e duas) Cestas de Alimentos, para atender ao Projeto de Segurança Alimentar Emergencial a Crianças e Adolescentes com Deficiência, Fase II, em decorrência do agravamento da COVID-19, conforme especificações do Anexo I da SEJUF. **Vigência:** 10/12/2021 a 10/03/2022. **Valor:** R\$ 3.224.475,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Elemento de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento: 3007 – Gêneros de Alimentação, Fonte: 150 – FIA/TAC. NE: 21000771. **Autorizo:** 10/12/2021. Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost Neto

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

177372/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – DISPENSA 038/2021 – Prot. Nº 17.760.451-8. **Objeto:** Acolhimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para J.C.N, pessoa com fragilidade ou ausência de vínculos familiares, com deficiências e/ou transtorno mental. **Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 04760.4760.10.301.03.6202 – Atenção a Saúde de Pessoas em Situação de Risco, **Natureza da Despesa:** 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Subelemento:** 3905 – Serviços Técnicos Profissionais, **Fonte:** 100. Com base na Informação nº 1093/2021 - PRC/PGE, fulcro nos artigos 34, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007 e do art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93. **Autorizo e Ratifico pelo Diretor-geral com base nas Resoluções n.º 226 e 254/2021 – SEJUF**, em 17/12/2021. **Antonio Devechi – Diretor-geral/SEJUF**. Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

177399/2021

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

Protocolo n.º 18.236.543-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1536/2021-SESA

SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. NO LOTE 07. VALOR R\$ 339.077,28.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. NO LOTE 08. VALOR R\$ 190.181,60. CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. NO LOTE 09. VALOR R\$ 25.318,80.

PHARMEDIC PHAMACEUTICALS IMP DIST COM E REP LTDA. NO LOTE 12. VALOR R\$ 1.787.748,00.

MERCCK S/A. NO LOTE 13 VALOR R\$ 46.133,20.

OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 DESERTOS

O LOTE 14 FRACASSADO

Curitiba, 21 de dezembro 2021

Karin Stopinski

Pregoeira

SESA/DAD/CGOV/CPL

HOMOLOGO_PE 1536

177298/2021